



PGDF

PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

LEI N. 6.507, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui instrumentos e procedimentos para formalização de parcerias entre o Distrito Federal e entidades privadas de inovação tecnológica

1. Referências expressas à Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 ou Lei nº 12.462/2011:

Art. 1º Esta Lei estabelece instrumentos e procedimentos visando o fomento às parcerias entre o Distrito Federal e as entidades privadas de inovação tecnológica, observado, no que couber, o disposto na Lei federal nº 10.973, de 2 dezembro de 2004, e alterações posteriores, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 38.126, de 11 de abril de 2017, e na Lei nº 6.140, de 3 de maio de 2018.

[...]

Art. 6º Caso as metas definidas previamente pactuadas no contrato para a inovação tecnológica sejam alcançadas, a administração pública distrital pode, em caráter discricionário, celebrar contrato para o fornecimento, em escala ou não, do produto, processo ou solução resultante do contrato de fomento, observado, no que couber, o disposto na Lei federal nº 10.973, de 2004, e alterações posteriores, e na Lei federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, em especial o disposto nos seus arts. 24 a 26, bem como o disposto nesta Lei.

2. Análise

A Lei faz menções genéricas à aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, que podem ser entendidas como sendo à Lei n. 14.133/2021 (art. 189), merecendo registro que o próprio artigo 184 da nova Lei dispõe que:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.



PGDF

PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

Assim, na análise do caso concreto se poderá aquilatar da influência da Lei n. 14.133/2021 sobre a disciplina da Lei Distrital n. 6.507/2020.

3. Conclusões

Pelo exposto, entende-se que a Lei continua vigente e eficaz com o advento da Lei n. 14.133/2021.